



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2056/2023

DATA: 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

EMENTA: AUTORIZA REPOSIÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES, VEREADORES E DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR.

Eu, Prefeita Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte LEI

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder reposição salarial de 4,68% (quatro vírgula sessenta e oito por cento) sobre os subsídios dos Servidores, Vereadores e do Presidente da Câmara, referente a perda salarial correspondente ao percentual acumulado de 12 meses pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor – IPCA/IBGE, respeitado aos agentes políticos o teto constitucional.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 3 de Maio, em 20 de dezembro de 2023.

KARLA GALENDE
Prefeita